



CENTRO ACADÊMICO JOSÉ AUGUSTO BARRETO  
MEDICINA | UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT-SE  
*Desde 2010*

**OFÍCIO Nº 019 / 2021**

Aracaju, 19 de abril de 2021.

À Vice-Presidência Acadêmica do Grupo Tiradentes e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Tiradentes

**Assunto: Solicitação de reunião com os estudantes de medicina da turma IX**

Ilmo Sr. Temisson José dos Santos e Sra. Arleide Barreto Silva

O CAJAB vem por meio deste requerer a vossas senhorias uma reunião para discutir sobre a antecipação de formatura da turma IX de medicina da Universidade Tiradentes campus Farolândia.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 383<sup>1</sup>, de 9 de abril de 2020, que resolveu:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições de ensino pertencentes ao sistema federal de ensino, definidas no art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em caráter excepcional, a anteciparem a colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, na forma especificada nesta Portaria.

§ 1º Considera-se o internato médico o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de abril de 2021 foi realizada uma consulta<sup>2</sup> no site do MEC, o qual registrou:

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), decretada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e tendo como base a própria Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, **esclarecemos que permanece em vigor, a Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020**, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, conforme Nota Técnica Explicativa nº 00529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

*(Grifos nossos)*

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO 052021 do MPF/PRRO/GABPR1-RLPB<sup>3</sup>, de **8 de março de 2021**, que resolveu:

RECOMENDAR à Diretoria Geral da FIMCA – SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA: 1) Que adote todas as medidas necessárias para antecipação da diplomação dos alunos do CURSO DE MEDICINA que preencham os requisitos do art. 2º, Parágrafo Único, da Medida Provisória 934, de 1º de abril de 2020, e do art. 1º, caput, da Portaria 374, 03 de abril de 2020, do Ministério da Educação (MEC) para atuar nos postos de trabalho vagos em Rondônia

**CONSIDERANDO** o cenário caótico da nova fase da COVID-19, conforme dados do publicados em 16 de abril de 2021 pelo Censo Hospitalar Diário/COE, no município de Aracaju, tem-se a ocupação de 96,1% de leitos na rede pública e 93% na rede particular. Soma-se a isso a insuficiência de força de trabalho proporcional à quantidade de leitos ocupados, de modo que se impõe a necessidade de mais profissionais médicos nos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** o posicionamento do vice-presidente da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), Sandro Schreiber de Oliveira, o qual ratificou em [entrevista](#)<sup>4</sup> a importância da antecipação de formatura dos acadêmicos de medicina:

[Esses estudantes] com certeza poderiam contribuir no combate à covid. Trabalhando em serviços de urgência e emergência, onde esses médicos recém-formados geralmente atendem.

**CONSIDERANDO** que a turma IX está realizando a oferta especial 2020.2, cumprindo o ano letivo de 2020, que tem sofrido com os atrasos da pandemia da mesma forma que as turmas VII e VIII sofreram, as quais foram agraciadas com a antecipação da formatura. Pelo princípio da isonomia, a turma IX também deve ter o direito de antecipar a formatura, se os estudantes assim a desejarem.

O CAJAB **SOLICITA** um diálogo com vossas senhorias acerca da antecipação de formatura da turma IX do curso de medicina da Universidade Tiradentes campus Farolândia, antes da turma tomar outras condutas. Reafirmamos a urgência dessa resposta, com data da reunião marcada com no máximo cinco dias úteis.

Respeitosamente,

**Chrislayne Oliveira Santana e Matheus Jhonnata Santos Mota**  
Coordenadores Gerais do Centro Acadêmico José Augusto Barreto

---

Notas:

1. [https://drive.google.com/file/d/1\\_g2PcD8QMxMZj\\_B-owXjNygZ-xtf7bjp/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1_g2PcD8QMxMZj_B-owXjNygZ-xtf7bjp/view?usp=sharing)
2. [https://drive.google.com/file/d/1B80eSvIWqrCi7Oybbl-3Hm6Y\\_o-UTjxf/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1B80eSvIWqrCi7Oybbl-3Hm6Y_o-UTjxf/view?usp=sharing)
3. [https://drive.google.com/file/d/1AotTZ1GQ\\_KHwueUal5MT1CPi1glbs2P9/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1AotTZ1GQ_KHwueUal5MT1CPi1glbs2P9/view?usp=sharing)
4. <https://reporterbrasil.org.br/2021/04/sem-definicao-do-mec-faculdades-negam-formatura-antecipada-de-novos-medicos-para-atuarem-na-pandemia/>